



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo nº 059/89 Data 25 / 09 / 1989

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

úmula: —
ssunto: —

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 35/89 -/
CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PRO-/
VENTOS E PENSÕES AOS FUNCIONÁRIOS ,/
PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS
DO MUNICÍPIO.

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1989.


MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 25.09.1989

PROTOCOLO: 25.09.1989

ENCAMINHADO À CUP:

25.09.1989

PARECER:

FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO.

SESSÃO ORDINÁRIA:

25.09.1989



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração



Of. nº 59/89

Erechim, 22 de setembro de 1989.

BEM-VINDOS AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES,
INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - É expedido, à parte, ao Senhor Presidente: o aumento de vencimentos e salários em 2% (dois por cento) para os funcionários, professores, inativos e pensionistas do Município.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste Artigo extender-se-á também aos servidores da Prefeitura.

Ao cumprimentar Vossa Excelência e Senhores Vereadores, estamos encaminhando para ser apreciado em regime de urgência, Projeto de Lei nº 35/89, que concede aumento de vencimentos, proventos e pensões aos funcionários, professores, inativos e pensionistas do Município.

Na certeza de podermos contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Pares, reiteramos protestos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo n.º	059/89	Data 25/09/89
------------------	--------	------------------



PRESIDENTE

Bel. ELOI JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal



ENCAMINHE - SE A

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES
25 SETEMBRO 1989

Exmo. Sr. Presidente
VEREADOR MOACIR JOÃO TORMEN
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO
Reunião: 25 SETEMBRO 1989

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Fls. 102

PROJETO DE LEI N° 35/89.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS
E PENSÕES AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES,
INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de setembro de 1989, aumento de vencimentos básicos em 29% (vinte e nove por cento) aos funcionários públicos do Município.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste Artigo estende-se também:

- a) aos Inativos e Pensionistas;
- b) aos Professores;
- c) aos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;
- d) às Hora-máquina e Hora-caminhão.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a conceder a todas as demais funções, aumento no mesmo percentual contido no Artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei de Meios para o exercício, ficando, o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 22 DE SETEMBRO DE 1989.

Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Fls. QB

J U S T I F I C A T I V A

O aumento ora concedido visa acompanhar os índices de reajuste do Governo Federal ao salário mínimo, e também dentro das disponibilidades que o orçamento do Município pode suportar.

Com a implantação do Plano de Classificação de Cargos e Salários do Servidor Público Municipal, que possivelmente entrará em vigor no próximo mês de outubro, as distorções que porventura existirem no Quadro Geral dos Funcionários, serão corrigidas, justificando-se assim o encaminhamento do presente Projeto de Lei.

Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Fls. 04

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.º 059/89

Proc. n.º 059/89

Matéria : PROJETO DE LEI EXE

CUTIVO N.º 35/89

Autor : PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL.

EMENTA: CONCEDE AUMENTO DE VEN
CIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES ,
AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES ,
INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNI
CÍPIO.

RELATOR: (CUP) COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES)

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO.

Para emissão de Parecer, chega a esta Comissão PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 35/89, versando em concessão / de aumento ao funcionalismo Público Municipal, na ordem de 29% (Vinte e nove) por cento, a partir de 1º de Setembro de 1.989.

Verificando a documentação, o mesmo é CONSTITUCIONAL, e estar amparado pela Lei Orgânica do Município, / daí o PARECER FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO.

Encaminhamos ao Plenário, para sua tramitação/ final.

SALA DAS COMISSÕES, 25 de Setembro de 1.989

ACOMPANHAM O PARECER:

Assinaturas

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO

Reunião: 25 SETEMBRO 1989

Assinatura

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 25 SETEMBRO 1989

Assinatura

MOACIR JOÃO TORMEN

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

117/89 - CM

Erechim, Rs 26 de Setembro de 1.989

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Exceléncia, que em data de 25 de Setembro de 1.989, reuniu-se ordinariamente Esta Casa de Representação Popular, e na oportunidade tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI de origem do Executivo, de conformidade com / processos em anexo, para os devidos fins, e abaixo relacionados.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 34/89 - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM A EFETUAR PERMUTA DE ÁREAS DE TERRA.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 35/89 - CONCEDE AUMENTO DE/ VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, reiteramos os votos de estima e alto apreço.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

Exmo. Sr.
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
D.D. Prefeito Municipal
Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI N° 2192, DE 29 DE SETEMBRO DE 1989.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS
E PENSÕES AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES,
INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de setembro de 1989, aumento de vencimentos básicos em 29% (vinte e nove por cento) aos funcionários públicos do Município.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste Artigo estende-se também:

- a) aos Inativos e Pensionistas;
- b) aos Professores;
- c) aos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;
- d) às Hora-máquina e Hora-caminhão.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a conceder a todas as demais funções, aumento no mesmo percentual contido no Artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei de Meios para o exercício, ficando, o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

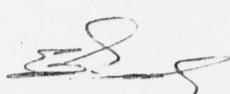
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º . Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 29 DE SETEMBRO DE 1989.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

ADEMAR DE GERONI
Secretário de Administração


Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal